



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

TERMO DE RESCISÃO ao Contrato nº 081/2024 celebrado entre o MUNICÍPIO DE MARIANA e a empresa TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA.

O **MUNICÍPIO DE MARIANA**, pessoa de direito público, inscrito no CNPJ 18.295.303/0001-44 e Inscrição Estadual Isento, com sede nesta cidade na Praça JK, s/nº, bairro Centro, CEP 35.420-003, neste ato representado pelo Sr. Fabiano Xavier Gomes, Secretário Municipal de Transportes e Estradas Vicinais, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 00.604.122/0001-97, com sede na Avenida Jacarandá, nº 200, bairro Jaraguá, Uberlândia/MG, CEP 38413-069, neste ato representada pelo sócio administrador Fernando Tannús Narduchi, doravante denominada **CONTRATADA**, reportando-se ao Contrato de Prestação de Serviços nº 081/2024, originário do **processo de licitação na modalidade pregão eletrônico nº 007/2023 – processo nº 021/2023 do Consórcio Multifinalitário Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Microrregião da Serra Geral de Minas – UNIÃO DA SERRA GERAL**, e protocolado neste Município sob o **PRC 053/2024 – Inexigibilidade de Licitação nº 031/2024 – Contrato de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 006/2023**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolvem **RESCINDIR o Contrato nº 081/2024**, sob as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

O presente termo tem por objeto a rescisão unilateral do Contrato nº 081/2024, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no gerenciamento da frota de veículos da Prefeitura de Mariana visando o abastecimento dos mesmos em uma ampla rede credenciada de postos de combustível, bem como manutenção preventiva e corretiva incluindo serviços de mecânica, elétricos, lanternagem, pintura, retífica de motores, alinhamento de direção, balanceamento de rodas, trocas de óleo para motor, trocas de filtros de óleo e filtros de ar, serviços de guincho, serviços de borracharia, com fornecimento de peças, pneus, baterias, produtos e acessórios de reposição genuínos, implantação e operação de sistema informatizado e integrado, com acesso por meio de cartão magnético, com chip de segurança, através de rede de estabelecimento credenciados, nos termos do artigo 138, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS

Por força deste instrumento, têm-se por rescindido o contrato que trata a cláusula anterior, com fundamento nos arts. 137, inciso VIII e 138, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, não gerando ônus para quaisquer das partes, independente de eventual aplicação de quaisquer penalidades, bem como a apuração administrativa ou judicial de responsabilidade civil e administrativa.

E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Mariana, 30 de junho de 2026.

Fabiano Xavier
Gomes:04160781683

Assinado de forma digital por
Fabiano Xavier
Gomes:04160781683
Dados: 2026.07.01 09:54:25 -03'00'

Fabiano Xavier Gomes
Sec. Municipal de Transportes e Estradas Vicinais
CONTRATANTE

FERNANDO
TANNUS
NARDUCHI:8489286
2649

Assinado digitalmente por FERNANDO
TANNUS NARDUCHI:84892862649
ND: CN=BR, CN=FERNANDO TANNUS
NARDUCHI:84892862649, O=ICP-Brasil,
OU=Presencial
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2026.1.1

Trivale Instituição de Pagamento Ltda.
Fernando Tannús Narduchi
CONTRATADA

Testemunhas: 1. _____

2. _____